

Gestão 2018-2020

Procurador-Geral de Justiça
Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo
Helton Fonseca Bernardes
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Olavo Monteiro Mascarenhas
Corregedor-Geral do Ministério Público
Marcos Antonio Martins Sottoriva
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Antonio Siufi Neto
Ouvidor do Ministério Público
Silasneiton Gonçalves

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: caopjdcadh@mpms.mp.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 063/2019-PGJ, DE 11.1.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Marcos Alex Vera de Oliveira 2 (dois) dias de férias compensatórias, referentes ao feriado forense de 20 de dezembro de 2014 a 6 de janeiro de 2015, a serem usufruídos nos dias 7 e 8.3.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 078/2019-PGJ, DE 14.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “h”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça João Linhares Júnior, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 43ª Zona Eleitoral, no período de 14 a 26.1.2019, em razão de licença da titular, Promotora de Justiça Fabrícia Barbosa Lima.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 079/2019-PGJ, DE 14.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 1ª Promotora de Justiça de Corumbá, Viviane Zuffo Vargas Amaro, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a Supervisão das Promotorias de Justiça Cíveis e Especializadas da referida Comarca, no período de 14 a 23.1.2019, em razão de férias do titular, Luciano Bordignon Conte.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 081/2019-PGJ, DE 14.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Lia Paim Lima 1 (um) dia de férias compensatórias, referente ao feriado forense de 20 de dezembro de 2018 a 6 de janeiro de 2019, por ter atuado no período de 19 a 25.12.2018, a ser usufruído no dia 18.1.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 082/2019-PGJ, DE 14.1.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Tiago Di Giulio Freire 1 (um) dia de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 6 a 12.9.2017, a ser usufruído no dia 18.1.2019, nos termos dos artigos 3º, 6º e 7º-A, inciso I, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2019-SG/MPMS, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece procedimentos de controle de acesso, circulação e permanência de pessoas nos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça e nos edifícios-sedes das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de controle de acesso, circulação e permanência de pessoas nas dependências dos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) e dos edifícios-sedes das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar condições adequadas de segurança visando garantir a ordem e a integridade patrimonial e física da Instituição, dos membros, dos servidores, demais prestadores de serviço, bem como do público em geral;

CONSIDERANDO que cabe à Secretária-Geral dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades administrativas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NAS PORTARIAS DE ACESSO DOS PRÉDIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

Art. 1º Os procedimentos a serem observados nas portarias de acesso aos prédios do Ministério Público Estadual devem atender os seguintes protocolos:

I – a fila deve ser, preferencialmente, organizada por meio do controle de fluxo, devendo a pessoa aguardar a vez na posição demarcada e se direcionar para o pórtico detector de metais para acessar o interior do prédio, exceto nas Promotorias de Justiça que já se encontram localizadas no interior de Fóruns;

II – pessoas com necessidades especiais, gestantes, lactantes, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e as pessoas acompanhadas por crianças de colo e pessoas com transtorno do espectro autista devem ter atendimento prioritário, com fila específica e atendimento individualizado para acesso aos prédios do Ministério Público Estadual;

III – os cadeirantes, os portadores de marca-passos e as pessoas com deficiência que, justificadamente, não puderem ser submetidas ao pórtico detector de metais localizado na entrada poderão ter acesso autorizado por entrada alternativa, mas estarão sujeitos aos demais procedimentos de segurança, tais como vistoria pessoal e em volumes

transportados e demais procedimentos de controle de acesso;

IV – a pessoa deverá passar pelo detector de metais com as mãos livres, acondicionando, para tanto, na caixa coletora de objetos metálicos de inspeção todos os objetos que esteja portando consigo, tais como: telefones celulares, chaves, câmeras, porta-moedas, livros, papéis, processos, produtos alimentícios, entre outros;

V – no caso de o objeto portado ser de volume superior à capacidade de armazenamento na caixa coletora de objetos metálicos de inspeção, a pessoa deverá previamente acondicionar os referidos objetos no armário de guarda-volumes, cuja chave ficará em sua posse;

VI – caso o alarme sonoro do pórtico detector de metais seja disparado, a pessoa deverá retornar, verificar se está portando outros objetos metálicos, acondicioná-los na caixa coletora e/ou guarda-volumes e, em seguida, passar novamente pelo pórtico;

VII – no caso de haver o disparo do alarme pela segunda vez, o encarregado da segurança do prédio indagará a pessoa se está ou não portando algum objeto metálico;

VIII – o ingresso só será permitido após a averiguação do objeto que tiver provocado o acionamento do alarme sonoro, devendo ser ressaltado que as averiguações, quando necessárias, poderão ser feitas por intermédio de vistoria pessoal e em volumes transportados, preferencialmente, em ambiente reservado, de forma a não expor o indivíduo revistado ao público em geral, bem como realizado, preferencialmente, por pessoa do mesmo sexo do inspecionado;

IX - identificado o objeto causador do alarme sonoro, este será:

a) imediatamente devolvido ao seu possuidor, caso se comprove que o objeto não oferece riscos à segurança das pessoas e da Instituição, liberando-se o acesso da pessoa ao interior do prédio;

b) caso o objeto ofereça riscos à segurança das pessoas e da Instituição, retido e arquivado temporariamente em armário de guarda-volumes, cuja chave será entregue ao portador, liberando-se o acesso deste ao interior do prédio, sendo que o objeto somente poderá ser retirado do guarda-volumes quando o portador se retirar do prédio;

X – havendo recusa da pessoa em proceder à verificação do objeto que tiver provocado o acionamento do alarme sonoro, nos termos estabelecidos no inciso VIII, não será admitido seu acesso ao interior do prédio;

XI – nas portarias de acesso dos prédios do Ministério Público Estadual, haverá um sistema eletrônico ou livro de ocorrências de entrada e saída de pessoas, que deverá ser preenchido, preferencialmente, pelo recepcionista e/ou encarregado de segurança do prédio, com informações relativas ao horário de chegada, nome da pessoa, RG, CPF, local de destino e horário de saída, quando o cadastro no sistema específico não puder ser realizado;

XII – após inserir as informações no sistema eletrônico ou preenchê-las no livro de ocorrência de entrada e saída de pessoas com as informações do inciso anterior ou cadastro junto ao sistema específico, deverá o encarregado da segurança do prédio e/ou o(a) recepcionista/porteiro(a) proceder à entrega do respectivo cartão de acesso e informar a presença do visitante, orientá-lo quanto ao acesso por meio das catracas, bem como acompanhá-lo ao local de destino;

XIII - a identificação de pessoas não autoriza a entrada a área restrita ou sigilosa da edificação, sendo necessária a identificação do membro ou servidor que receberá o indivíduo para a concessão de acesso à área;

XIV - no final de cada expediente, o (a) recepcionista deverá realizar a conferência dos cartões de acesso provisório e daqueles concedidos aos visitantes, comunicando qualquer situação irregular à Assessoria Militar ou ao responsável pela segurança do prédio;

XV – as catracas PNE são de uso privativo das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DO ACESSO DE SERVIDORES

Art. 2º É livre a entrada e saída dos servidores nos prédios do Ministério Público Estadual, durante o horário de expediente, desde que devidamente identificados por meio de crachá funcional, devendo estar fixado em local de fácil visualização.

§ 1º O crachá funcional é de uso obrigatório, devendo o servidor permanecer portando-o durante todo o tempo em que estiver nas instalações do Ministério Público Estadual.

§ 2º Nos casos de perda, esquecimento ou indisponibilidade do crachá e/ou cartão de acesso individual, quando existente, o servidor e/ou estagiário do MPMS deverá identificar-se perante o balcão de atendimento localizado junto à área livre da instalação física, comunicando a situação e solicitando cartão de acesso “PROVISÓRIO”, o qual deverá ser restituído quando do encerramento do expediente administrativo pelo usuário da edificação.

Art. 3º A entrada de servidor fora do horário de expediente, em finais de semana, feriados e pontos facultativos será permitida mediante autorização expressa escrita da chefia imediata, a ser encaminhada até às 17h por *e-mail* à Assessoria Militar (assessoria_militar@mpms.mp.br) e/ou ao Supervisor do Prédio das Promotorias de Justiça e/ou encarregado de segurança do prédio, o qual deverá encaminhar a relação dos servidores e/ou terceirizados que solicitaram

a entrada nos prédios do Ministério Público Estadual até às 17h30min do dia anterior ao servidor responsável pelo monitoramento das catracas, a fim de adotar as providências necessárias para cadastro no respectivo sistema.

Parágrafo único. O servidor escalado para o plantão ou aquele que houver solicitado autorização excepcional deverá portar o crachá funcional, bem como proceder pessoalmente ao preenchimento com os dados pessoais, na recepção do prédio, do livro de ocorrências para fins de controle de entrada e saída de pessoas quando não houver servidor e/ou recepcionista para realizá-lo.

Art. 4º Os gabinetes de Procuradores e Promotores de Justiça da Capital, as Secretarias, os Departamentos e demais setores que, regularmente ou em caráter excepcional, necessitem funcionar fora do horário de expediente, ou em finais de semana, feriados e pontos facultativos deverão encaminhar, até às 17h do dia anterior, para o *email* da Assessoria Militar (*assessoria_militar@mpms.mp.br*), a relação dos servidores que necessitarão ingressar nos prédios, indicando o dia e previsão de horário de entrada e saída, ficando estes ainda obrigados ao disposto no parágrafo único art. 3º.

Parágrafo único. A Assessoria Militar deverá encaminhar a relação dos servidores e/ou terceirizados que solicitaram a entrada nos prédios do Ministério Público Estadual até às 17h30min do dia anterior ao servidor responsável pelo monitoramento das catracas, a fim de adotar as providências necessárias para cadastro no respectivo sistema.

CAPÍTULO III

DO ACESSO DE EMPREGADOS TERCEIRIZADOS, ESTAGIÁRIOS E MENORES APRENDIZES

Art. 5º Fica autorizada a circulação dos funcionários terceirizados, estagiários e menores aprendizes que trabalham nas dependências do Ministério Público Estadual, desde que estejam devidamente uniformizados e/ou portando identificação em local de fácil visualização.

§ 1º Os funcionários terceirizados, estagiários e menores aprendizes receberão, no ato do início da prestação de atividades no âmbito do Ministério Público Estadual, um cartão que dará acesso ao seu local de trabalho, o qual deverá ser devolvido somente em caso de desligamento do Órgão Ministerial.

§ 2º É vedada a entrada de funcionários terceirizados nos prédios do Ministério Público Estadual fora do horário de expediente, ou em finais de semana e feriados, excetuando-se aqueles que estejam a serviço.

§ 3º Os gestores ou responsáveis deverão observar o disposto no artigo 3º, no tocante aos procedimentos a serem realizados para a entrada de funcionários terceirizados e prestadores de serviço fora do horário de expediente, bem como estes deverão obrigatoriamente preencher o livro de ocorrências e/ou sistema específico, constando o nome completo, RG, CPF, local de destino e horário de saída.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO DE VISITANTES, ADVOGADOS, PROFISSIONAIS DE IMPRENSA E PRESTADORES DE SERVIÇO

Art. 6º Fica vedado o acesso de pessoas nas instalações do Ministério Público Estadual:

I – sem a devida identificação na recepção;

II – portando arma, de qualquer natureza, ressalvado o que estabelece o art. 9 desta Ordem de Serviço;

III – apresentando comportamento agressivo ou desequilibrado, em visível estado de embriaguez ou sob o efeito de substâncias que produzam semelhante resultado;

IV – conduzindo animais, excetuando-se os casos de pessoas com deficiência visual ou sensorial acompanhadas de cão-guia, desde que estas portem licença ou identificação do cão-guia;

V – para prática de comércio e/ou propaganda não autorizada em quaisquer de suas formas.

Parágrafo único. Terão seus acessos restritos à portaria dos prédios do Ministério Público Estadual pessoas ou profissionais de serviço que comparecerem ao órgão para a entrega de materiais, de qualquer natureza, bem como para receber donativos ou análogos.

Art. 7º Salvo as situações admitidas nesta Ordem de Serviço, o acesso às instalações do Ministério Público Estadual somente será permitido durante o horário de expediente e deverão os interessados obrigatoriamente se dirigir à recepção, onde receberão o cartão de “VISITANTE”, “ADVOGADO”, “IMPrensa” ou “PRESTADOR DE SERVIÇOS”, conforme a natureza de seu comparecimento à Instituição.

§ 1º Para que seja permitido o acesso, será exigido:

I – apresentação de carteira de identidade ou documento equivalente;

II – registro, na recepção, do setor ao qual a pessoa pretende se dirigir e da hora de chegada.

§ 2º Na saída, a recepção deve:

I – cobrar a devolução do cartão;

II – registrar a hora da saída.

§ 3º O acesso de advogados será admitido mediante identificação, por meio da apresentação da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), sendo solicitado o uso do cartão “ADVOGADO”.

§ 4º Os jornalistas e profissionais da imprensa terão acesso após a identificação e autorização da Assessoria de Comunicação (Assecom) ou setor competente, sendo solicitado o uso do cartão “IMPrensa”.

§ 5º Cabe à Assessoria de Cerimonial da PGJ e/ou à Assecom comunicar previamente a Assessoria Militar sobre as datas e horários de palestras ou eventos a serem realizados no prédio da PGJ.

§ 6º A entrada de prestadores de serviço vinculados a contrato ou convênio firmado pelo Ministério Público Estadual se dará mediante apresentação de documento de identificação que comprove o vínculo laboral com a empresa contratada ou conveniada, sendo entregue para o prestador de serviços, na recepção, o cartão “PRESTADOR DE SERVIÇO”.

§ 7º Os indivíduos arrolados no *caput* deste artigo deverão portar os respectivos cartões de identificação durante todo o tempo em que estiverem nas instalações do Ministério Público Estadual, em local de fácil visualização.

§ 8º Membros e servidores acompanhados de visitantes deverão encaminhá-los à recepção para identificação.

§ 9º Fica autorizada a entrada de visitantes fora do horário de expediente, por ocasião de plantão, quando necessitarem ingressar com instrumento processual, ou em ocasiões especiais, devidamente autorizadas pela Secretaria-Geral no âmbito da PGJ e nos demais prédios do Ministério Público Estadual pelo Supervisor do Prédio das Promotorias de Justiça e/ou encarregado de segurança do prédio, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 8º Para acesso ao Ministério Público Estadual, as seguintes autoridades, após identificadas, estão dispensadas do uso de qualquer crachá:

I – membros do Ministério Público Federal;

II – Desembargadores;

III – Governadores;

IV – Oficiais-Generais e correlatos; e

V – Deputados Federais e Estaduais.

§ 1º A recepção deverá proceder a entrega de cartão de acesso de “visitante” às autoridades relacionadas no *caput* deste artigo para que tenham acesso aos prédios do Ministério Público Estadual, devendo cobrar a sua devolução no momento de saída.

§ 2º É livre a entrada e saída dos membros do Ministério Público Estadual nos prédios da Instituição, os quais terão acesso por meio das suas respectivas carteiras funcionais, ou por meio de senha para liberação do sistema de acesso, a qual deve ser cadastrada previamente.

Art. 9º Será concedida autorização especial pela Secretaria-Geral, no âmbito da PGJ, ou pelo Supervisor do Prédio e/ou encarregado de segurança do prédio, nos demais prédios do Ministério Público Estadual, para acesso às dependências do Ministério Público, para o ingresso de pessoas em situação de rua, sem que lhe sejam impostas situações de constrangimento ou humilhação.

Parágrafo único. A autorização especial não dispensará a identificação da pessoa em situação de rua, como o registro fotográfico e o fornecimento de informações pessoais, quando possível.

CAPÍTULO V

DA ENTRADA DE ARMAS DE FOGO NO ÂMBITO DAS INSTALAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Art. 10º Fica proibida a entrada de pessoas portando armas de fogo ou artefatos capazes de colocar em perigo a integridade física dos membros, servidores e público em geral.

§ 1º Ficam excetuados do disposto no *caput* deste artigo:

I – magistrados e membros do Ministério Público, desde que devidamente identificados;

II – policiais federais, militares, civis, rodoviários, bombeiros militares e agentes penitenciários, desde que devidamente identificados, salvo na hipótese em que estiverem na condição de investigados, ou mediante decisão fundamentada de membro do Ministério Público Estadual;

III – vigilantes a serviço do Ministério Público Estadual ou em atividade de transporte de valores para as agências bancárias situadas nos prédios da Instituição;

IV – profissionais de segurança que estejam acompanhando autoridade em visita aos prédios do Ministério Público Estadual, desde que sejam previamente informados para a Assessoria Militar ou setor responsável;

V – militares integrantes da Assessoria Militar do Ministério Público Estadual.

§ 2º Na recepção dos prédios do Ministério Público Estadual, será disponibilizado armário e/ou cofre para a guarda das armas e munições retidas, devendo as mesmas ser acondicionadas em envelope de segurança, que será lacrado na presença do portador, devendo conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I – tipo da arma;

II – calibre da arma;

III – número de série da arma;

IV – nome do fabricante da arma;

V – quantidade de munições;

VI – nome do portador e o número do documento de identificação.

§ 3º A recusa na entrega de armas de fogo implicará na proibição de adentrar nas instalações do Ministério Público Estadual.

§ 4º A devolução da arma e munições somente ocorrerá por ocasião da saída definitiva do portador das instalações do Ministério Público Estadual, mediante o preenchimento no livro de ocorrências e/ou sistema específico, o qual deverá conter as informações constantes no § 2º deste artigo, constando ainda o respectivo horário de saída.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Os prestadores de serviço eventual devem portar, obrigatoriamente, cartão fornecido pelas recepções do Ministério Público Estadual para ingresso nas dependências da Instituição.

Art. 12º Em caso de eventos realizados nos prédios das Promotorias de Justiça da Capital ou do Interior, cabe a seus organizadores comunicar previamente as datas e horários daqueles à recepção dos prédios.

Art. 13º O servidor, ao constatar a presença de qualquer pessoa não identificada ou situação que lhe pareça suspeita, deve comunicar o fato, de imediato, ao encarregado da segurança do prédio.

Art. 14º Os estacionamentos de veículos nos prédios da PGJ e das Promotorias de Justiça são de uso privativo dos membros e veículos oficiais do Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. Em havendo disponibilidade de vagas, será autorizado pelo Secretário-Geral no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça e/ou pelo Supervisor do Prédio e/ou encarregado de segurança do prédio nos demais prédios do Ministério Público Estadual a utilização do estacionamento oficial por servidores, estagiários, militares e terceirizados.

Art. 15º A autorização para o acesso e utilização dos estacionamentos, por pessoas não integrantes do quadro de pessoal do Ministério Público Estadual, é de competência da Secretaria-Geral, devendo ter tratamento específico as pessoas com deficiência, idosos e gestantes.

Art. 16º Para os finais de semana, feriados e pontos facultativos, a Secretaria-Geral e a Assessoria Militar poderão adotar procedimentos e critérios especiais de acesso de servidores, prestadores de serviço e visitantes ao Ministério Público Estadual.

Art. 17º Os casos omissos e as dúvidas em relação a esta Ordem de Serviço serão resolvidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Estadual, em conjunto com a Assessoria Militar, caso necessário.

Art. 18º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 001/2018-SG/MPMS, de 4 de abril de 2018.

Art. 19º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA
Promotora de Justiça
Secretária-Geral do MPMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/PGJ/2018.**

Processo: PGJ/10/4638/2018

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do **Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público**, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **Paulo Cezar dos Passos**;

2- **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, representada por **Talita Suelen Carbonera**.

Procedimento Licitatório: vinculado ao **Pregão Presencial nº 12/PGJ/2018** e à **Ata de Registro de Preços nº 04/PGJ/2018**.

Amparo Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 (e suas alterações).

Objeto: Aquisição de 1 (um) aparelho condicionador de ar, tipo inverter piso/teto, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); ciclo frio ou reverso; capacidade: 46.000 a 48.000 BTU/h; comando remoto sem fio com display de cristal líquido; seleção de modo de operação, temperatura e insuflamento de ar com opção de pelo menos três velocidades; com função de desumidificação; controle microprocessado de temperatura; movimento e controle automático do direcionamento de ar; tensão de operação: 220V bifásico ou monofásico, 60 Hz; Compressor: rotativo ou scroll, gás refrigerante R410a ecológico. Classificação Energética Inmetro: A ou B. Garantia mínima: 12 meses. Marca/modelo: SAMSUNG. AC048JXADKC/VN – AC048JNCDKC/VN; 3 (três) metros de tubulação de cobre executada para ar condicionado tipo split 46.000 a 48.000 BTU/h; e 1 (um) serviço de instalação de condicionador de ar, tipo split, função refrigeração, com capacidade de 46.000 a 48.000 BTU/h, 220V, para atender o prédio das Promotorias de Justiça de Miranda/MS.

Valor contratual total: R\$ 11.376,00 (onze mil, trezentos e setenta e seis reais), nos termos das Notas de Empenho nº 2018NE000184 e 2018NE000185, de 19.12.2018.

Vigência: 21.12.2018 a 21.12.2019.

Data de assinatura: 21 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/PGJ/2018.

Processo: PGJ/10/3698/2018

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado seu Procurador-Geral de Justiça, **Paulo Cezar dos Passos**.

2- **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, neste ato representada por **Giovani Thibau Christofaro** e por **Jaime Rodrigues Barbosa Neto**.

Procedimento Licitatório: Contratação direta por inexigibilidade de procedimento licitatório, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Objeto: Aquisição da ferramenta UFED 4PC, sendo 1 (uma) unidade de UFED 4 PC Ultimate Standard – Hardware; 1 (um) serviço de UFED 4 PC Ultimate Standard – Software com 1 ano de atualização; e 2 (dois) serviços de UFED 4 PC Ultimate SW Renewal – Serviços de atualização e suporte pelo período de 1 ano, a serem utilizados para a realização de coleta e extração de dados de aparelhos celulares, com suporte remoto e atualização, para atender a demanda do Centro de Pesquisa, Análise e Difusão da Informação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – CI/MPMS.

Valor total da contratação: R\$118.537,24 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$8.551,34 pelo UFED 4 PC Ultimate Standard – Hardware; R\$65.745,38 pelo UFED 4 PC Ultimate Standard – Software com 1 ano de atualização; e R\$22.120,26 para cada UFED 4 PC Ultimate SW Renewal – Serviços de atualização e suporte pelo período de 1 ano.

nos termos das Notas de Empenho nº 2018NE006057, 2018NE006058, 2018NE006059, todas de 05.12.2018.

Vigência: 27.12.2018 até 24.06.2019.

Data de assinatura: 27 de dezembro de 2018.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

CAMPO GRANDE

EDITAL N. 01/2019

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A 11ª Promotoria de Justiça de Campo Grande faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos n. 01/2019, referente aos documentos da 11ª Promotoria de Justiça de Campo Grande, nos termos do artigo 12 da Resolução n.º 25/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018.

Os interessados que tiverem alguma oposição deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstrem legitimidade para o referido questionamento, dirigida à 11ª Promotoria de Justiça até o dia 23/01/2019.

Campo Grande, 16 de janeiro de 2019.

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 01/2019

PROVENIÊNCIA – (ÓRGÃO PRODUTOR)	PROCEDÊNCIA – (ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO)		
Órgão / Setor - 11ª Promotoria de Justiça de Campo Grande	Órgão / Setor - 11ª Promotoria de Justiça de Campo Grande		
Tipo Documental	Justificativa da Eliminação / Observações	Ano Inicial	Ano Final
Nome / Conteúdo Informacional			
Classe/Subclasse – 000.002 – Correspondências Expedidas – Ofícios, anos 2001 a 2008, 2012, 2013, 2014 e 2015; Classe/Subclasse – 000.003 -Correspondências Recebidas – Ofícios, anos 2004 a 2008, 2012, 2013, 2014 e 2015; Classe/Subclasse – 000.004 – Livros de Protocolo, ano 2012; Classe/Subclasse – 000.005 – Requisições de Materiais de Consumo, anos 2012, 2013, 2014 e 2015; Classe/Subclasse – 000.008 – Relatórios de Atividades - mensal, anos 2012,2013, 2014 e 2015; Classe/Subclasse – 200.005 – Controle de carga de inquéritos, anos 2012, 2013, 2014 e 2015; Classe/Subclasse – 200.015 – Comunicações de Flagrante (cópia), anos 2012, 2013 e 2015; Classe/Subclasse – 200.081 – Comprovante de Remessa de Processos, anos 2012, 2013, 2014 e 2015;	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 07.11.2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda. Lista de Eliminação de Documentos n. 01/2019.	Exercício 2001	Exercício 2015
Responsável pelo Preenchimento: Sirlene Gomes Romeiro Vieira – Técnico II Data do preenchimento: 14/01/2019.			

DOURADOS

EDITAL 0001/2019/10PJ/DOS -

A 10ª Promotoria de Justiça de Dourados torna pública a instauração de Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto nº 400, Bairro Santo Antônio, Dourados/MS. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo nº 09.2018.00004525-7

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Auto Posto Bela Vista - LTDA

Assunto : "Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado nos autos de Inquérito Civil nº 06.2018.00001550-8 (Auto Posto Bela Vista)"

Dourados, 14 de janeiro de 2019

ETÉOCLES BRITO MENDONÇA DIAS JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL 0002/2019/10PJ/DOS -

A 10ª Promotoria de Justiça de Dourados torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto nº 400, Bairro Santo Antônio, Dourados/MS. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002072-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Dourados

Assunto : Apurar eventuais irregularidades consistentes na não utilização de recursos públicos já assegurados para investimentos em equipamentos hospitalares pelo Fundo Municipal de Saúde.

Dourados, 14 de janeiro de 2019

ETÉOCLES BRITO MENDONÇA DIAS JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0006/2019/11PJ/DOS

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dourados/MS torna pública a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto, n. 400, Jardim Santo Antônio ou através do endereço na internet <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002016-6

Requerente: Ministério Público Estadual

Investigada: CORPORE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

Assunto: Apurar as irregularidades verificadas nos processos de aprovação da construção da obra do empreendimento "Medical Center", localizada na Avenida Presidente Vargas, esquina com a Rua Izzat Bussuan.

Dourados, 15 de janeiro de 2019

AMÍLCAR ARAÚJO CARNEIRO JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL N.º 0007/2019/11PJ/DOS

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dourados/MS torna pública a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto, n. 400, Jardim Santo Antônio ou através do endereço na internet <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002019-9

Requerente: Ministério Público Estadual

Investigado: C. Cardoso Barbosa

Assunto: Apurar possível irregularidade ambiental consistente em desempenho de atividades da empresa C. Cardoso Barbosa - ME, no município de Dourados, desprovida de licenciamento ambiental

Dourados, 15 de janeiro de 2019

AMÍLCAR ARAÚJO CARNEIRO JÚNIOR

Promotor de Justiça

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

AQUIDAUANA

EDITAL N.º 003-2019-1ªPJCA

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aquidauana – MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002012-2 em Inquérito Civil nº 06.2018.00002012-2 - 1ªPJCA, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Luiz da Costa Gomes n. 544, Vila Cidade Nova.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002012-2 – 1ªPJCA

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Daltro Fiúza

Objeto – Apurar a legalidade da criação de javalis na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, de propriedade do Senhor Daltro Fiúza.

Aquidauana - MS, 14 de janeiro de 2019.

ANGÉLICA DE ANDRADE ARRUDA

1ª Promotora de Justiça

EDITAL N.º 004-2019-1ªPJCA

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aquidauana – MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 06.2016.00000332-6 em Inquérito Civil nº 06.2016.00000332-6 - 1ªPJCA, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Luiz da Costa Gomes n. 544, Vila Cidade Nova.

Inquérito Civil nº 06.2016.00000332-6 – 1ªPJCA

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Amando Barros Olivo

Objeto – Apurar desmatamento irregular em encosta de morro conhecido como “Morrinho”, localizado dentro de propriedade pertencente a pessoa de Coronel Olívio ou Olivo, situado próximo ao antigo aeroporto, saída para o Distrito de Ciplândia, no Município de Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 14 de janeiro de 2019.

ANGÉLICA DE ANDRADE ARRUDA

1ª Promotora de Justiça

EDITAL N.º 005-2019-1ªPJCA

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aquidauana – MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 06.2018.00000431-1 em Inquérito Civil nº 06.2018.00000431-1 - 1ªPJCA, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Luiz da Costa Gomes n. 544, Vila Cidade Nova.

Inquérito Civil nº 06.2018.00000431-1 – 1ªPJCA

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: José Maia Costa

Objeto – Apurar desmatamento de área de aproximadamente 1.500 hectares na Fazenda Mimoso, de propriedade de José Maia Costa, sem autorização do Órgão ambiental competente.

Aquidauana - MS, 14 de janeiro de 2019.

ANGÉLICA DE ANDRADE ARRUDA

1ª Promotora de Justiça

CAMAPUÃ

EDITAL N. 05/2019/2ªPJC

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camapuã /MS torna pública a instauração do Inquérito Civil SAJMP-MS n. 06.2018.00003579-2, que se encontra à disposição na Rua Ferreira da Cunha, n. 472, Vila Diamantina, CEP 79.420-000, telefone: (67) 3286-1728, onde poderá ser examinado.

Inquérito Civil: 06.2018.00003579-2.

Requerente: Ministério Público.

Requerido: Antônio Marinho dos Santos.

Assunto: “Apurar eventual dano ambiental no armazenamento de produtos fitossanitários no imóvel rural Fazenda Bonanza, de propriedade de Antônio Marinho dos Santos.”

Camapuã - MS, 15 de janeiro de 2019.

DOUGLAS SILVA TEIXEIRA

Promotor de Justiça

COSTA RICA

EDITAL N. 0001/2019/01PJ/KCA.

A 1ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor da Comarca de Costa Rica, torna pública a instauração do Inquérito Civil – IC 06.2019.00000071-9, que se encontra à disposição na Rua Domingos Augusto Coelho, n. 204, Bairro Santos Dumont.

Inquérito Civil Nº 06.2019.00000071-9

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Federação de Futebol de Mato Grosso Do Sul

Assunto: Averiguar as condições de segurança no Estádio Laerte Paes Coelho – “Laertão”, localizado no Município de Costa Rica/MS, que será utilizado na competição desportiva referente ao Campeonato Sul-Mato-Grossense de Futebol Profissional – Série A – Edição 2019.

Costa Rica, 15 de janeiro de 2019.

GEORGE CÁSSIO TIOSSO ABBUD

Promotor de Justiça

COXIM

EDITAL N° 0068/2018/01PJ/CXM

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a Instauração do Inquérito Civil, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes, nº 105, Vila São Salvador.

Inquérito Civil nº 06.2018.00001445-3

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: “Sigiloso”

Assunto: “Sigiloso”

Portaria de Migração: Trata-se de Portaria que promoveu a migração do Inquérito Civil físico nº 024/2014 para o sistema SAJMP, nos termos do art. 56 da Resolução nº 014/2017/CPJ/MPMS.

Coxim/MS, 26 de junho de 2018.

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO

Promotor de Justiça

EDITAL N° 0130/2018/01PJ/CXM

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim/MS torna pública a Instauração do Inquérito Civil, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Márcio Lima Nantes nº 105, Vila São Salvador. Os autos do referido procedimento poderão ser acessados via internet, no endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2018.00001361-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Coxim, Fundação Estatal de Saúde do Pantanal Hospital Regional Dr. Álvaro Fontoura Silva e Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Apurar eventuais atos de improbidade administrativa decorrentes da demissão da funcionária Adriana de Moura Trentini por possível influência política.

Portaria de Migração: Trata-se de Portaria que promoveu a migração do Inquérito Civil físico nº 010/2015 para o sistema SAJMP, nos termos do art. 56 da Resolução nº 014/2017/CPJ/MPMS.

Coxim/MS, 16 de outubro de 2018.

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO

Promotor de Justiça

IGUATEMI

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de seu representante institucional abaixo assinado, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2019, referente aos documentos da Promotoria de Justiça de Iguatemi, nos termos do disposto no art. 12 da Resolução nº 025/2018-PGJ, de 06.11.2018.

Os interessados que tiverem alguma oposição deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstrem legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Promotoria de Justiça de Iguatemi até o dia 23.01.2019, às 18h.

Iguatemi, 15 de janeiro de 2019.

THIAGO BARBOSA DA SILVA

Promotor de Justiça

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**ANASTÁCIO****EDITAL N. 001/2018/PJ/ANC****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no âmbito da Promotoria de Justiça de Anastácio, por intermédio de seu Promotor de Justiça Titular, Mateus Sleiman Castriani Quirino, com fulcro no disposto no art. 12 da Resolução nº 025/2018-PGJ, torna público que, a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, não havendo oposição justificada, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2019 - Promotoria de Justiça de Anastácio.

Eventuais manifestações acerca do ato, pelos respectivos interessados, deverão ser encaminhadas a esta Promotoria de Justiça, por escrito, demonstrando-se a legitimidade e fundamentação jurídica do pleito, até o 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital.

Anastácio, em 14 de janeiro de 2019.

MATEUS SLEIMAN CASTRIANI QUIRINO
Promotor de Justiça

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2019 – Promotoria de Justiça de Anastácio

PROVENIÊNCIA – (órgão produtor)		PROCEDÊNCIA – (órgão responsável pelo arquivamento)	
Órgão / Setor: Promotoria de Justiça de Anastácio		Órgão / Setor: Promotoria de Justiça de Anastácio	
TIPO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES	ANO INICIAL	ANO FINAL
NOME/CONTEÚDO INFORMACIONAL			
000.001 - Controle de Processos e Correspondências	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2016	Exercício 2016
000.002 - Correspondências expedidas (ofícios, memorandos, e-mails, faxes, cartas, bilhetes, comunicações internas, etc.)	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2016	Exercício 2016
000.003 - Correspondências recebidas (ofícios, memorandos, e-mails, faxes, cartas, bilhetes, avisos de recebimento de correspondência, comunicações internas, etc.)	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2016	Exercício 2016
000.004 - Livros de protocolo	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2011	Exercício 2012
000.005 - Requisições de material de consumo	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2016	Exercício 2016
000.006 - Relatórios técnicos de serviços de informática (STI)	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2016	Exercício 2016
000.007 - Convites e malas diretas	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2016	Exercício 2016
000.008 - Relatórios de atividades - mensal	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2016	Exercício 2016

000.009 - Requisições de Diárias	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2016	Exercício 2017
000.010 - Relatórios de viagem	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2016	Exercício 2017
000.011 - Certidões expedidas	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2016	Exercício 2017
000.012 - Requerimentos para cursos	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2016	Exercício 2017
200.004 - Termos/oitivas de declarações	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2012	Exercício 2016
200.005 - Controle de carga de inquéritos	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2017	Exercício 2017
200.006 - Livro de registro de processos	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2012	Exercício 2017
200.007 - Notificações	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2017	Exercício 2017
200.011 - Ofícios requisitando diligência	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2016	Exercício 2016
200.015 - Comunicações de flagrante (cópia)	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2013	Exercício 2017
200.038 - Recomendações	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2013	Exercício 2016
200.039 - Recomendações em inquérito civil ou procedimento preparatório	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2013	Exercício 2016
200.044 - Apuração de ato infracional (promoção, arquivamento e homologação de remissão)	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2012	Exercício 2013
200.047 - Relatórios de visita, fiscalização de órgãos, estabelecimentos, entidades de interesse social e fundações	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2012	Exercício 2016
200.050 - Notícias de fato	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2012	Exercício 2015
200.080 - Relatórios de Remessa de documentos	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2012	Exercício 2016
200.081 - Controle de tramitação ou comprovante de remessa	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.	Exercício 2012	Exercício 2016
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Alex Hernandes Barboza, Técnico I MPMS. Data do preenchimento: 14 de janeiro de 2019.			

ITAQUIRAÍ

EDITAL N° 0001/2019/PJ/ITQ

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itaquiraí/MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 06.2019.00000051-9, que se encontra à disposição na Avenida Mato Grosso, nº 350, bairro Centro- Edifício do Fórum, em Itaquiraí/MS.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000051-9

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Fazenda Porto Bonito

Assunto: Apurar dano ambiental decorrente da construção/manutenção de dois ranchos de pesca em Área de Preservação Permanente do rio Paraná.

Itaquiraí, 14 de janeiro de 2019

GUSTAVO HENRIQUE BERTOCCO DE SOUZA

Promotor de Justiça em Substituição Legal

EDITAL N° 0002/2019/PJ/ITQ

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itaquiraí/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 06.2019.00000049-6, que se encontra à disposição na Avenida Mato Grosso, nº 350, bairro Centro- Edifício do Fórum, em Itaquiraí/MS.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000049-6

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Itaquiraí

Assunto: Apurar eventual cerceamento ao direito à educação dos alunos residentes na Fazenda Espírito Santo, em razão da falta de manutenção nas estradas rurais deste Município.

Itaquiraí, 14 de janeiro de 2019

GUSTAVO HENRIQUE BERTOCCO DE SOUZA

Promotor de Justiça em Substituição Legal

NIOAQUE

EDITAL N° 06.2018.00002878-0

A Promotoria de Justiça da Comarca de Nioaque/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo relacionado, que se encontra à disposição na Rua Coronel Juvêncio, nº 262, Centro, comarca de Nioaque.

Inquérito Civil N° 06.2018.00002878-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Skio Sammi

Assunto: apurar os danos ambientais em APP localizada na Fazenda Progresso, de propriedade do Sr. Skio Sammi, noticiados pelo Auto de Infração nº 24066 do IMASUL.

Nioaque, 14 de janeiro de 2019.

MARIANA SLEIMAN

Promotora de Justiça

SETE QUEDAS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio por meio de seu representante institucional abaixo assinado, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos nº 001/2019, referente aos documentos da Promotoria de Justiça de Sete Quedas, nos termos do disposto no art. 12 da Resolução nº 025/2018-PGJ, de 06.11.2018.

Os interessados que tiverem alguma oposição deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstrem legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Promotoria de Justiça de Iguatemi até o dia 23.01.2019, às 18h.

Sete Quedas, 16 de janeiro de 2019.

THIAGO BARBOSA DA SILVA
Promotor de Justiça em Substituição Legal